



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

LEI N.º 467/2002, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Altera a Lei Municipal N.º 399, DE 04/12/1997, que dispõe sobre as Diretrizes Básicas para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Jaguaribara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado a emenda ao item V, do Art. 9º, e no Parágrafo Primeiro do Art. 10, da Lei Municipal nº 399, de 04/12/1997, os quais passarão ter a seguinte redação:

“ Art. 9º - (permanece a mesma redação)”

V - ter o segundo (2º) grau completo

“ Art. 10 - (permanece a mesma redação)”

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros Titulares perceberão uma remuneração mensal a ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, em conformidade com a disponibilidade dos recursos do Tesouro Municipal, e não possuirão vínculo empregatício com a Municipalidade.

Art. 2º - Ficam permanecidas as demais redações, dadas pela Lei nº 399 de 04/12/1997, e à Lei nº 425, de 02/05/2001.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Art. 4º - Republicue-se a Lei Municipal nº 399, de 04/12/1997, com as alterações nela introduzidas por esta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 26 de abril de 2002.


Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL

Acreditando na Força da União

CENTRO ADMINISTRATIVO PORCINÓMATA, R. General de Paiva, 76 - Centro - CEP: 63400-000 - FONES (085) 368.61.50